

Tudo ou nada:

Como as terras indígenas e comunitárias podem ser decisivas para o sucesso das contribuições nacionalmente determinadas

Março de 2022

Este artigo examina o papel das terras dos povos indígenas e comunidades locais (PICLs) como sumidouros de carbono e como elas podem impactar os compromissos climáticos nacionais em quatro países: Brasil, Colômbia, México e Peru. Esses países são responsáveis por 5,1% das emissões globais de gás de efeito estufa e armazenam cerca de 28% do carbono localizado em terras de PICLs. Juntos, eles abrigam mais de 300 grupos indígenas cujas terras estão atualmente ameaçadas pelo excesso de desenvolvimento, mineração e agronegócio. Para cada um dos quatro países, examinamos NDCs anteriores e existentes e documentos relacionados, realizamos uma análise geoespacial para examinar o sequestro e as emissões de carbono em terras de PICLs e avaliamos até que ponto as terras de PICLs são protegidas por leis e políticas nacionais. Essa análise foi usada para desenvolver um conjunto de recomendações acionáveis para governos nos quatro países, muitas das quais também são relevantes para governos de outros países florestais com populações de PICLs significativas.

Índice

Principais descobertas	2
1. Introdução	3
2. Contribuição das terras de PICLs para a redução das mudanças climáticas	5
3. O papel das terras de PICLs nas NDCs atuais dos países e planos relacionados	8
4. Identificando as cinco lacunas de política e governança para alcançar maior potencial de mitigação de PICL	11
5. Resumo de recomendações para governos e doadores internacionais	18

Principais resultados

Atingir as metas globais de mitigação de 2030 estabelecidas em Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs) adotadas sob o Acordo de Paris, não será possível sem reconhecer e apoiar o papel crucial de terras restauradas e protegidas dos povos indígenas e outras comunidades locais (PICLs). A análise apresentada neste artigo tem como foco entender qual é o potencial de mitigação das terras de PICLs em quatro países (Brasil, Colômbia, México e Peru) e se esse potencial se reflete em suas NDCs e outros documentos políticos relacionados ao clima. Descobrimos que em nossos países em foco:

- **As NDCs e outros documentos de política relacionados estão abaixo do necessário no estabelecimento de ações, metas e políticas relacionadas aos PICLs e suas terras.** As NDCs dos quatro países incluem apenas referências limitadas a PICLs e não reconhecem o papel crucial de suas terras no cumprimento das metas nacionais.
- **Noventa e dois por cento das terras florestais dos PICLs nos quatro países são sumidouros líquidos de carbono, com cada hectare sequestrando uma média de 30 toneladas de carbono por hectare a cada ano.** Em média, essas terras sequestram mais de duas vezes mais carbono por hectare do que as terras que não são de PICLs.
- **As terras de PICLs no Brasil, Colômbia, México e Peru sequestram anualmente carbono equivalente a, em média, 30% das metas incondicionais para 2030 dos quatro países.** Sem essas contribuições, outros setores econômicos importantes teriam que compensar a margem para atingir as metas de redução de emissões prometidas. Por exemplo, o Peru teria que retirar toda a sua frota de veículos para compensar uma queda de até 50% nos serviços de sequestro fornecidos pelas florestas de PICLs. O Brasil e a Colômbia teriam que retirar 80% de sua frota de veículos e o México precisaria retirar 35% de sua frota de veículos para compensar a perda dos serviços de sequestro que suas florestas de PICLs fornecem.
- **As estruturas de governança atuais dos quatro países estão muito aquém do que é necessário para perceber o potencial de mitigação oferecido pelas terras dos PICLs.** Nos quatro países, essas terras estão sob constante ameaça de pecuária, mineração e extração de madeira, muitos dos quais são ilegais e ligados à corrupção e conluio entre governos e atores ilegais. Os governos precisam garantir que os PICLs tenham plenos direitos legais sobre as terras que possuem; reconhecer e respeitar seu direito ao consentimento livre, prévio e informado; tomar medidas para garantir que os direitos sejam respeitados na prática; e capacitar ativamente os PICLs para gerenciar suas florestas por meio de financiamento e apoio adequados.
- **Os quatro países assinaram a Declaração dos Líderes de Glasgow de 2021 sobre Florestas e Uso da Terra a, onde se comprometeram a acabar com a perda de florestas e a degradação da terra até 2030.** Nossas descobertas indicam que focar na proteção e no empoderamento dos PICLs na política florestal e fundiária será crucial para que essa meta possa ser atingida.

1. Introdução

À medida que os países continuam se recuperando dos choques no sistema causados pela pandemia global, a busca continua a limitar o aquecimento global a 1,5 graus acima dos níveis pré-industriais. Apesar de vários governos apresentarem contribuições nacionalmente determinadas (NDCs) mais ambiciosas durante a COP 26 em Glasgow, as contribuições coletivas continuam muito abaixo do que é necessário para atingir esse objetivo. De acordo com uma análise recente, as NDCs atuais, se totalmente implementadas, colocariam o mundo no caminho de um desastroso aquecimento de 2,4 graus.¹

Em Glasgow, os líderes mundiais reconheceram a necessidade de aumentar a ambição e se comprometeram a fortalecer suas NDCs em 2022 a fim de cumprir as metas de temperatura de Paris.² Portanto, o próximo ano exigirá que os governos explorem todas as opções disponíveis para ampliar sua ambição. Há uma grande oportunidade para os governos fazerem pleno uso de uma estratégia que muitas vezes é desvalorizada, ou seja proteger os direitos dos povos indígenas e outras comunidades locais (PICLs), especialmente aqueles relacionados às suas terras e recursos.

A relevância das terras de PICLs em nosso sistema global não pode ser exagerada. Representando pelo menos 50% das terras do mundo³ e uma parcela significativa do carbono florestal global,⁴ essas terras fornecem serviços ecossistêmicos no valor de pelo menos USD 1,16 trilhão por ano.⁴ Na Amazônia, pesquisas existentes mostram que as terras indígenas são sumidouros líquidos de carbono, sequestrando em média significativamente mais carbono por hectare do que as terras não indígenas e desfrutando de taxas de desmatamento muito menores.⁵ Somente nas partes da Amazônia correspondentes à Bolívia, Brasil e Colômbia, entre 42,8 e 59,7 milhões de toneladas de emissões de CO₂ são sequestradas todos os anos em territórios indígenas intitulados.⁶

Pesquisas mostram consistentemente que os PICLs são administradores florestais eficazes que gerenciam os ecossistemas de modo sustentável, atuam como agentes de restauração e protegem contra o desmatamento ilegal e insustentável.^{7,8} Por outro lado, deslocar comunidades indígenas de suas terras interfere e degrada os sistemas bioculturais e naturais nos quais as comunidades e povos indígenas prosperaram, com efeitos desastrosos sobre os ecossistemas deixados para trás.⁹ Na Colômbia e no Brasil, pesquisas mostram uma forte ligação entre a colonização de terras indígenas por pessoas de fora e o subsequente desmatamento.^{10,11} Portanto, capacitar os PICLs para proteger melhor suas terras é uma estratégia poderosa à disposição dos governos para ampliar sua ambição climática, enquanto não fazê-lo representa um grande risco para o cumprimento dos compromissos existentes.

Este artigo examina o papel das terras dos PICLs como sumidouros de carbono e como elas podem impactar os compromissos climáticos nacionais em quatro países: Brasil, Colômbia, México e Peru. Esses países são responsáveis por 5,1% das emissões globais de gás de efeito estufa e armazenam cerca de 28% do carbono localizado em terras de PICLs. Juntos, eles abrigam mais de 300 grupos indígenas cujas terras estão atualmente ameaçadas pelo excesso de desenvolvimento, mineração e agronegócio.¹² Para cada um dos quatro países, examinamos

¹ Análises de 64 países que representam cerca de 70% da cobertura florestal global mostram que as terras de PICLs administram pelo menos 17% do carbono total armazenado nas florestas desses países, com o número subindo para 30% na Amazônia. Esta é uma estimativa conservadora; os números reais provavelmente serão maiores. RRI. (2018). [A global baseline of carbon storage in collective lands: Indigenous and local community contributions to climate change mitigation](#).

NDCs anteriores e existentes e documentos relacionados, realizamos uma análise geoespacial para examinar o sequestro e as emissões de carbono em terras de PICLs e avaliamos até que ponto as terras de PICLs são protegidas por leis e políticas nacionais. Essa análise foi usada para desenvolver um conjunto de recomendações acionáveis para governos nos quatro países, muitas das quais também são relevantes para governos de outros países florestais com populações de PICLs significativas.

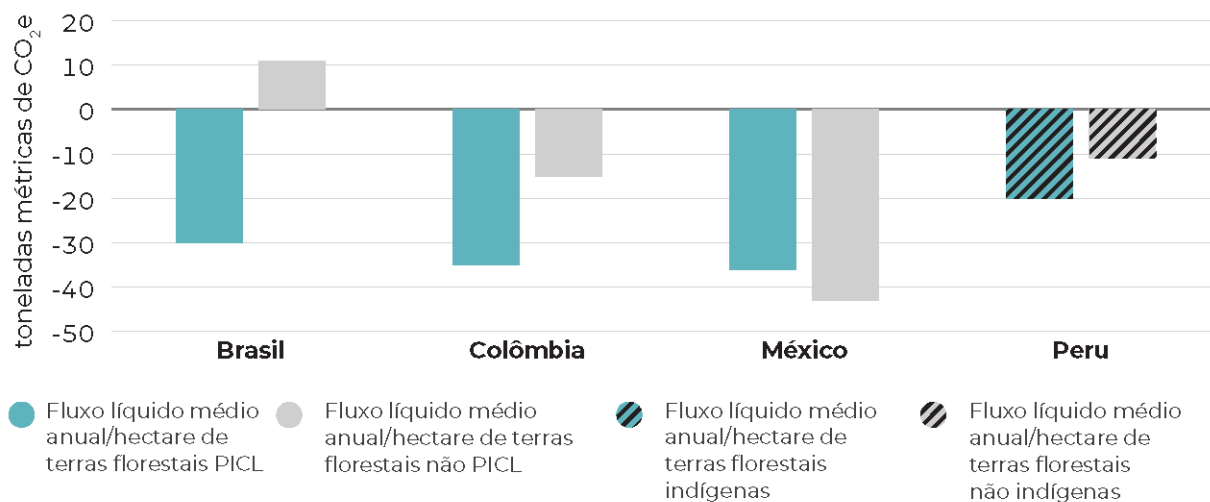
2. Contribuição das terras de PICLs para a redução das mudanças climáticas

Até agora, há diversas evidências de que os PICLs estão entre os administradores e protetores mais eficazes das terras florestais. No entanto, estamos apenas começando a entender todo o potencial das terras de PICLs na redução das emissões de carbono. Há cada vez mais dados sobre isso que podem apoiar os formuladores de políticas e os líderes de PICLs na definição do papel que as terras de PICLs podem desempenhar nas estratégias nacionais de mitigação e adaptação.

Para ajudar a resolver essa lacuna de dados, analisamos os fluxos de carbono florestal (o balanço de carbono emitido e absorvido pelas florestas)^b entre 2001 e 2020 em terras de PICLs e em outras terras. Esses dados podem ajudar os formuladores de políticas a entender o papel que as terras de PICLs já estão desempenhando na mitigação das mudanças climáticas e os riscos para os esforços de mitigação dos países se essas terras não forem protegidas.

Nossa análise é baseada nos dados dos portais de dados [Global Forest Watch](#) e [Landmark](#).¹³ A linha de base para as estimativas é a cobertura arbórea em 2000 mais qualquer cobertura arbórea adquirida entre 2001 e 2021 usando dados sobre a mudança da cobertura arbórea do [Global Forest Watch](#).¹⁴ Incluímos apenas terras indígenas e comunitárias que tinham informações de limite e área. Isso significa que, para México, Brasil e Colômbia, tanto terras indígenas quanto não indígenas são incluídas na análise, enquanto para o Peru, apenas terras indígenas, pois os dados de fronteira para as comunidades locais não estavam disponíveis.^c

Figura 1. Fluxo líquido médio anual por hectare de terras florestais PICL versus terras florestais não PICL



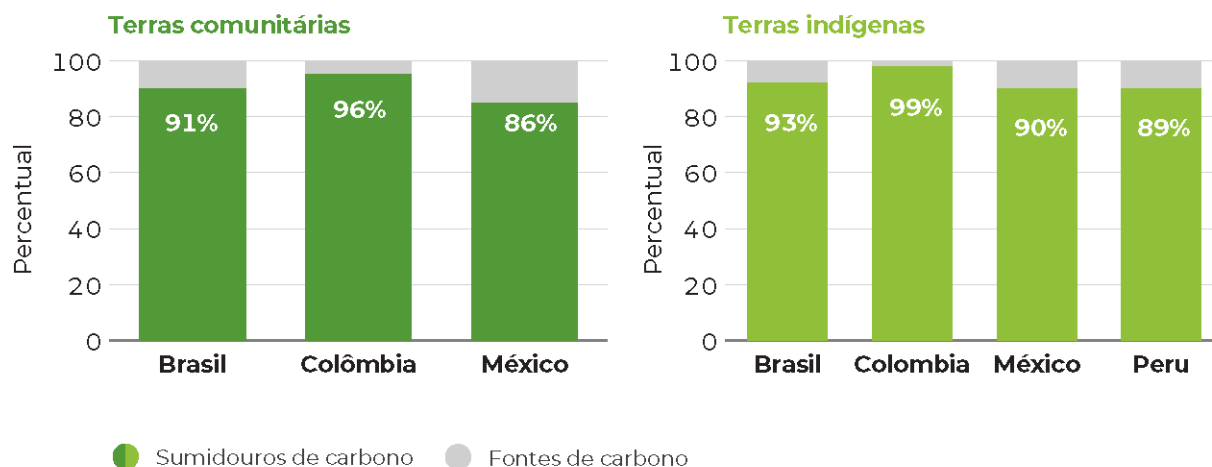
Observação: os dados do Brasil, Colômbia e México são de terras indígenas e comunitárias; os dados do Peru incluem apenas terras indígenas
Fonte: Global Forest Watch and Landmark

^b O fluxo de carbono é calculado como a diferença entre o carbono emitido e removido pelas florestas durante o período e relatado como toneladas métricas (ou megagramas) de CO₂ equivalente por hectare. Um valor de fluxo de carbono positivo significa que a floresta estudada é uma fonte líquida de emissões de carbono, enquanto um valor negativo representa um sumidouro líquido da floresta. Os dados só analisam o fluxo de carbono de áreas florestadas, portanto, apenas as terras de PICLs (e partes delas) que foram florestadas no ano base 2000 estão incluídas na análise de fluxo líquido.

^c Para obter mais detalhes sobre a metodologia de fluxo líquido, veja Harris et al. (2021).

A Figura 1 apresenta o fluxo de carbono por hectare nos quatro países em foco. Descobrimos que nos quatro países, as terras florestais de PICLs são os principais sumidouros líquidos de carbono. Nos quatro países, 92% dessas terras atuam como sumidouros líquidos, enquanto na Colômbia até 99% das terras indígenas absorvem mais carbono do que emitem (Figura 2). Em média, as terras dos PICLs nos quatro países absorvem anualmente 30 toneladas métricas de dióxido de carbono equivalente (CO₂e) por hectare. E, embora as terras não pertencentes a PICLs também fossem sumidouros líquidos de CO₂e na Colômbia, México e Peru, nos quatro países, as terras de PICLs sequestram mais do dobro de carbono do que essas outras terras.

Figura 2. Proporção da área (ha) de comunidade e terras indígenas florestadas que são sumidouros de carbono ou fontes no Brasil, Colômbia, Peru e México



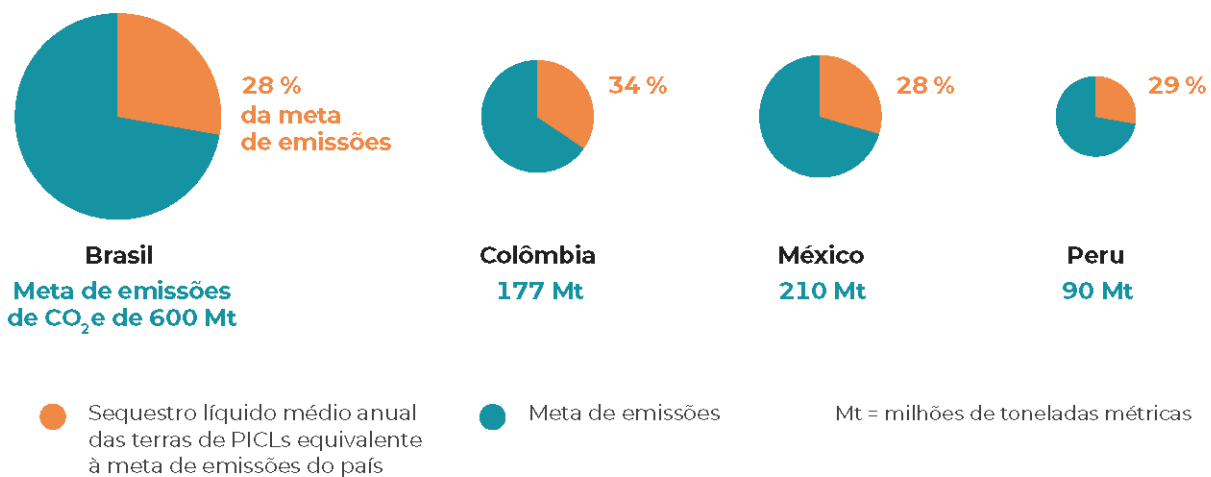
Fonte: Dados do Global Forest Watch dos anos de 2001-2020. "Forest greenhouse gas net flux – per pixel". <https://data.globalforestwatch.org/datasets/gfw-forest-greenhouse-gas-net-flux/>.

As emissões sequestradas em terras de PICLs todos os anos têm o potencial de desempenhar um papel importante em ajudar os países a cumprir suas NDCs. Todos os anos, essas terras sequestram emissões equivalentes a uma média de 30% das metas de NDC incondicionais de nossos países em foco para 2030 (consulte a Figura 3 e a Tabela 1), apesar de serem constantemente invadidas por fazendeiros, madeireiros e mineradores (consulte a Seção 4). Ao apoiar os PICLs para proteger melhor essas terras, os governos têm uma grande oportunidade de apoiar o sequestro aprimorado e facilitar o cumprimento de suas NDCs.

Por outro lado, deixar de proteger essas terras exigirá que os países compensem reduzindo as emissões em outros setores, tornando as metas de NDC muito mais difíceis de serem atingidas. Por exemplo, Brasil e Colômbia teriam que retirar cerca de 80% de suas frotas de veículos de passageiros para compensar o aumento nas emissões líquidas se os serviços de sequestro fornecidos pelas florestas de PICLs fossem perdidos, enquanto o México precisaria retirar 35% de sua frota.^d No Peru, com base em nossas próprias estimativas, perder apenas metade dos serviços de sequestro prestados pelas florestas de PICLs exigiria que o país retirasse toda a frota de veículos de passageiros para compensar o aumento das emissões líquidas.¹⁵ A longo prazo, a perda de florestas de PICLs tornaria quase impossível cumprir as metas de emissões líquidas zero até o ano-alvo.

^d Esses cálculos supõem que as florestas de PICLs em cada país se tornariam, em média, neutras do ponto de vista das emissões, sequestrando apenas o carbono que emitem.

Figura 3 e Tabela 1. Metas de redução de NDC para 2030 para Brasil, Colômbia, Peru e México, e emissões líquidas de terras de PICLs



País	Meta de redução de emissões em 2030 (milhões de toneladas métricas de CO ₂ e)	Sequestro líquido médio anual das terras de PICLs (milhões de toneladas métricas de CO ₂ e)	Emissões sequestradas pelas terras de PICLs em comparação com os objetivos de NDC (%)
Brasil	600	167	28
Colômbia	177	61	34
Peru (incondicional)	90	25	28
México (incondicional)	210	62	29

Fonte: Estimativas dos próprios autores com base em informações das NDCs dos países em foco.

3. O papel das terras de PICLs nas NDCs atuais dos países e planos relacionados

NDCs são os principais documentos que englobam as contribuições nacionais de mitigação e adaptação dos países. Normalmente estabelecem metas gerais para reduzir ou evitar emissões, bem como ações específicas para atingir essas metas. Alguns países também incluem metas para setores específicos, como o LULUCF. Para avaliar até que ponto as NDCs dos quatro países em foco já adotam o potencial das terras de PICLs, avaliamos cada uma de acordo com os seguintes critérios:

1. **Distinguir a contribuição e o papel das terras de PICLs nos inventários nacionais.** Fornecer desagregação e subcategorias de dados adequadas (que incluem contribuições de PICLs) para as emissões de LULUCFs de um país é um primeiro passo importante pois afirma sua existência e estabelece a base para seu reconhecimento como sumidouros de carbono (ou fontes). Portanto, a coleta desses dados de linha de base durante as estimativas setoriais não só ajudaria a criar métricas de emissão mais específicas, mas também poderia ser usada para facilitar que os governos apoiem melhor sua proteção e gestão sustentável.
2. **Adoção de metas relacionadas à floresta.** Incluir metas específicas para florestas nas NDCs é importante porque garante o compromisso com sua proteção e restauração e cria uma estrutura por meio da qual o progresso pode ser monitorado e medido.
3. **Adoção de metas relacionadas às terras de PICLs.** Assim como com as metas florestais específicas, a adoção de metas específicas para proteger as terras de PICLs reconhece seu valor único que vai além de reduzir emissões e cria uma estrutura pela qual é possível monitorar e medir o progresso para melhor proteger tais metas.
4. **Participação ativa dos PICLs nos processos de NDC.** Fornecer aos PICLs oportunidades significativas de participar do planejamento de NDCs e consentir com as ações que os afetam é crucial para realizar todo o potencial de mitigação oferecido por suas terras. Esse envolvimento deve ser contínuo, bidirecional e apoiado por capacitação adequada tanto para as comunidades quanto para os governos.¹⁶
5. **Incorporação de considerações de juventude e gênero.** As mulheres e os jovens muitas vezes enfrentam discriminação e exclusão adicionais dos processos políticos. Isso torna especialmente importante a inclusão e o empoderamento de mulheres indígenas e grupos de jovens em processos de NDC e formulação de políticas.

Prioridades e ações de NDC para terras e uso da terra de PICLs, mudança de uso da terra e silvicultura (LULUCF)

A Tabela 2 mostra até que ponto as NDCs de cada país atendem aos cinco critérios descritos acima, determinando se uma NDC é ambiciosa ou fica aquém na implementação de ações e metas de LULUCF e PICLs.

Tabela 2. Resumo das NDCs mais recentes dos países em foco

	PICLs incluídos em inventários nacionais	Metas separadas para florestas	Metas ou ações relacionadas a PICLs	Participação ativa dos PICLs nos processos de NDC.	Considerações sobre juventude e gênero incluídas
Brasil	Sim	A NDC de 2015 do Brasil incluiu metas, por exemplo: atingir desmatamento zero até 2030, restaurar e reflorestar 12 milhões de hectares de florestas até 2030, fortalecer e fazer cumprir a implementação do Código Florestal nos níveis federal, estadual e municipal. No entanto, essas metas foram removidas de sua atualização de 2020	Nenhum	Os PICLs foram incluídos nos processos de planejamento da NDC atualizada do Brasil. Também é feita referência à inclusão dos povos indígenas na Constituição Brasileira e outros marcos legais.	Durante os processos de planejamento, houve envolvimento com os PICLs de maneira sensível às questões de gênero.
Colômbia	Sim	Estratégias e metas de gerenciamento de riscos de incêndios florestais associadas à seguinte meta de redução de incêndios florestais de alto nível: Até 2030, a Colômbia vai interinstitucionalizar os processos de gerenciamento de riscos de incêndios florestais, conscientização de riscos, redução de riscos e gerenciamento de desastres, definindo diretrizes e resultados com gerenciamento de mudanças climáticas, por meio de sete estratégias.	Os PICLs e seu conhecimento serão usados para ajudar a gerenciar manguezais de forma sustentável. Apoio financeiro a comunidades indígenas, afrodescendentes e camponesas para fortalecer suas ferramentas e sistemas de informação.	Os PICLs são mencionados na NDC no contexto de considerações de equidade e direitos e integração dos atores dos PICLs nos processos de planejamento da NDC. As comunidades indígenas, afrocolombianas e camponesas são reconhecidas por sua capacidade de proteger as florestas e alcançar as metas climáticas.	A NDC leva em consideração a equidade de gênero e o empoderamento das mulheres nos processos de atualização e planejamento da NDC. A Colômbia destaca a importância das mulheres na resiliência climática, delineando planos de aprimoramento para a Política Pública Nacional de Equidade de Gênero. A NDC também visa incorporar a questão de gênero em uma Política Nacional de Educação Ambiental atualizada, incluindo considerações de gênero nas políticas de educação e mudanças climáticas. Além disso, mulheres e jovens são incluídos nos processos de planejamento para a NDC atualizada.
Peru	Não	Nenhum	Foi criada a Plataforma dos Povos Indígenas para enfrentar as Mudanças Climáticas.	Os PICLs estão incluídos nos processos de planejamento da NDC. A NDC do Peru leva em consideração as recomendações dos PICLs para aumentar a ambição de sua NDC atualizada.	As abordagens de planejamento da NDC integram uma variedade de partes interessadas, incluindo mulheres e jovens.
México	Sim	O México pretende atingir uma taxa líquida de desmatamento zero até 2030 (conforme indicado em sua mais recente NDC) e incluir mais objetivos de mitigação e adaptação relacionados à silvicultura.	Nenhum	Os PICLs são considerados no projeto e implementação da NDC atualizada. A NDC atualizada também reconhece o conhecimento científico e tradicional indígena.	A NDC atualizada baseia-se em abordagens sensíveis à questão de gênero, com o objetivo de atender às necessidades de comunidades vulneráveis, incluindo mulheres e jovens, sem se limitar a eles. Mulheres e jovens também estão incluídos no projeto e implementação da NDC atualizada.

Como visto na Tabela 2, o empoderamento dos PICLs e a proteção de suas terras desempenha um papel relativamente menor nas NDCs dos quatro países. Apesar de suas ações, na prática, desempenhando um papel importante em ajudar os países a atingirem suas metas, as referências aos PICLs nas NDCs são principalmente relegadas a seções que descrevem justiça, direitos e considerações de participação. Nenhum dos quatro países inclui metas específicas para proteger as terras dos PICLs, embora a Colômbia e o Peru tenham identificado algumas ações limitadas para apoiar o papel dos PICLs na mitigação das mudanças climáticas. Colômbia e México têm metas específicas para florestas em suas NDCs atualizadas, enquanto Peru e Brasil não. De fato, o Brasil retirou as metas específicas da floresta incluídas em sua apresentação em 2015 da versão atualizada, levantando grandes questões sobre a capacidade do país de proteger suas florestas, atingir suas metas de 2030 e reconhecer os PICLs como atores-chave na mitigação climática.

Os quatro países apresentam pelo menos alguma forma de consulta ou envolvimento de PICLs em seus processos de NDC, embora a extensão e eficácia dessa participação não seja clara. Os quatro também integram considerações de questões de gênero nos processos de planejamento de suas NDCs atualizadas, enquanto dois países vão além ao incluir menções específicas à maior vulnerabilidade das mulheres às mudanças climáticas (México e Colômbia). A Colômbia também se compromete a criar políticas sensíveis à questão de gênero que reconheçam o papel das mulheres na resiliência climática. Todos os países, exceto o Brasil, incluem considerações para jovens em suas NDCs. Colômbia e Peru envolvem os jovens nos processos de planejamento da NDC, enquanto o México dá um passo adiante e reconhece os jovens como uma população vulnerável.

Considerando o papel fundamental que as terras dos PICLs desempenharão para determinar se os países cumprem suas NDCs, futuras iterações desses documentos devem dar uma ênfase significativamente maior na proteção dessas terras e no empoderamento das comunidades. Os países devem ter como objetivo distinguir o sequestro de carbono dessas terras em seus inventários nacionais e trabalhar em estreita colaboração com os PICLs para desenvolver ações e metas específicas destinadas a aumentar ainda mais seu papel de sequestro.

4. Identificando as cinco lacunas de política e governança para alcançar maior potencial de mitigação de PICL

A incorporação de PICLs e suas terras nas NDCs e nos processos de NDCs é um passo importante para realizar seu potencial em ajudar Brasil, Colômbia, México e Peru a cumprir suas NDCs. Mas os governos também precisam adotar e implementar estruturas legais e políticas domésticas que possibilitem e capacitem os PICLs a continuar protegendo e administrando de forma sustentável suas terras. A pesquisa aponta para os cinco elementos a seguir como especialmente essenciais:

- **Reconhecimento legal de terras de PICLs.** As evidências mostram que as terras indígenas legalmente protegidas são menos propensas a serem desmatadas do que as terras fora do território indígena¹⁷ e são menos propensas a sofrer incêndios florestais,¹⁸ permitindo assim que desempenhem um papel maior no sequestro de carbono.
- **Amplos direitos à terra.** Os PICLs com amplos direitos à terra, essencialmente equivalentes à propriedade plena, estão em uma posição muito melhor para proteger e administrar suas florestas do que aqueles com direitos mais limitados.^e
- **O direito ao consentimento livre, prévio e informado (CLPI).** O direito ao CLPI confere aos povos indígenas (e, menos frequentemente, a outras comunidades locais)^f o direito de decidir livremente se dão seu consentimento a projetos e políticas que os afetam ou a seus territórios antes que ocorram. Na melhor das hipóteses, o CLPI protege os povos indígenas independentemente de terem títulos de terra, e aplica-se até mesmo a projetos que prevalecem sobre os direitos de terra registrados, como aqueles que exploram minerais e outros recursos naturais.
- **Respeito e proteção dos direitos de PICLs na prática.** Para que os direitos dos PICLs sejam efetivos, os governos devem respeitar esses direitos e proteger os PICLs contra aqueles que buscam invadir ilegalmente suas terras.
- **Empoderamento ativo dos PICLs.** Capacitar ativamente as comunidades para proteger e administrar florestas por meio de apoio financeiro e institucional e envolvimento em processos de tomada de decisão pode ter um grande impacto positivo na proteção florestal.

As seções a seguir avaliam até que ponto as estruturas de leis e políticas no Brasil, Colômbia, México e Peru atendem a esses cinco critérios.

Reconhecimento legal de terras de PICLs

Brasil, Colômbia e México estão entre os poucos países do mundo que reconheceram formalmente os direitos dos PICLs na maioria de suas terras habituais (Figura 4). Isso serviu como uma barreira crucial ao desmatamento nas últimas décadas. Na Amazônia brasileira, a titulação de terras indígenas entre 1982 e 2016 levou a uma redução de 66% no

^e Os direitos à terra são muitas vezes comparados a um conjunto de direitos, incluindo os direitos de acesso, uso, transferência e exclusão de pessoas de fora. O tamanho desses pacotes varia dependendo do tipo de posse (por exemplo, o pacote de direitos sob propriedade ou posse de propriedade é comumente maior do que o pacote sob posse de arrendamento ou terras projetadas pelo governo para PICLs).

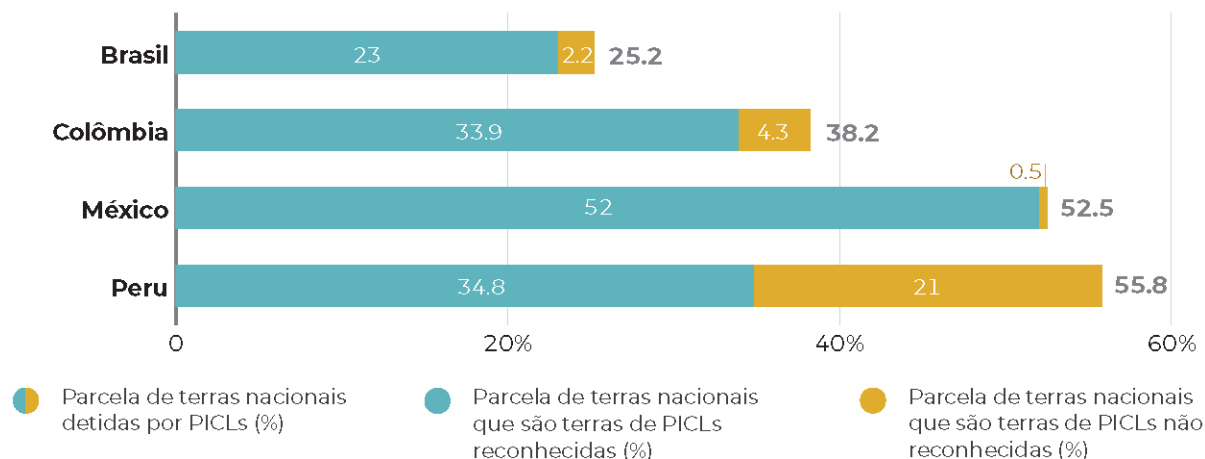
^f O direito ao CLPI para os povos indígenas está consagrado em vários documentos legais internacionais, incluindo a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas e a Convenção sobre Povos Indígenas e Tribais da Organização Internacional do Trabalho (nº 169), bem como nas constituições nacionais e leis de muitos países. O direito de outras comunidades locais ao CLPI é menos bem fundamentado no direito internacional, embora alguns países reconheçam o direito de comunidades específicas, por exemplo, comunidades afrodescendentes na Colômbia e quilombolas no Brasil.

desmatamento,¹⁹ enquanto na Colômbia, a titulação de terras de comunidades afrodescendentes reduziu o desmatamento em uma média de 30% de 1990 a 2010.

No Peru, apesar de 11 milhões de hectares de terras indígenas serem tituladas desde meados da década de 1970, mais de um terço das terras dos PICLs ainda não foram reconhecidas. O progresso no fechamento dessa lacuna é impedido por um processo complexo e caro de titulação que pode levar até 20 anos para ser concluído.²⁰ Desafios semelhantes existem em outros países: alguns processos de demarcação no Brasil, iniciados em 1982, ainda não estão concluídos, enquanto na Colômbia, a ausência de informações cadastrais em grande parte do país está entre as barreiras que impedem o progresso.

Os territórios sem reconhecimento formal de direitos permanecem altamente vulneráveis à apropriação de terras e à emissão de licenças para atividades comerciais. No Brasil, a recente instrução normativa permite à FUNAI, órgão governamental responsável pelas terras indígenas, certificar as reivindicações das empresas às terras detidas por indígenas, mas ainda não reconhecidas formalmente, mesmo que estejam em estágio avançado de demarcação. E no Peru, as leis que exigem que as empresas de mineração obtenham permissão dos proprietários de terras não se aplicam às terras detidas por povos indígenas sob o direito consuetudinário, mas sem título formal.²¹

Figura 4. Parcela de terras nacionais detidas por PICLs e ações de terras reconhecidas e não reconhecidas no Brasil, Colômbia, México e Peru



Observação: calcular a parcela de terras nacionais que são terras indígenas não reconhecidas é repleto de desafios, e os números muitas vezes representam uma subestimação de números reais.

Fonte: RRI (2020). Estimativa da área de terras e territórios de Povos Indígenas, comunidades locais e afrodescendentes onde seus direitos não foram reconhecidos.

Amplos direitos à terra

Mesmo quando os PICLs possuem títulos legais das suas terras, podem haver limites colocados no escopo de seus direitos. Por exemplo, as empresas muitas vezes conseguem obter licenças para determinadas atividades comerciais, mesmo em territórios indígenas registrados.

Tanto no México quanto na Colômbia, o estado pode conceder licenças para atividades como a exploração de recursos naturais em terras tituladas de PICLs sem exigir permissão das comunidades.²²

No Brasil, o Congresso está atualmente considerando a aprovação de um projeto de lei que abriria terras indígenas para empresas que buscam explorar recursos naturais, incluindo atividades extrativistas, como mineração e agricultura comercial.²³ No Peru, no entanto, os

Tribunais Superiores de Justiça têm garantido o direito dos povos indígenas de impedir a entrada de terceiros em suas terras, incluindo aqueles que possuem licenças minerais.

Os direitos das mulheres são muitas vezes especialmente não garantidos. No México, por exemplo, a Rede Nacional de Mulheres Indígenas (RENAMITT) apontou a falta de políticas governamentais que protejam a propriedade de terras das mulheres indígenas, que argumenta serem necessárias devido à desigualdade, violência e burocracia que muitas vezes as impedem de fazê-lo. A RENAMITT pediu leis que apliquem a perspectiva de gênero aos direitos à terra e melhor representação das mulheres nos processos de tomada de decisão sobre os direitos à terra.²⁴

O direito ao consentimento livre, prévio e informado

O direito ao CLPI está firmemente fundamentado no direito internacional, inclusive através da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas e da Convenção 169 da OIT. Brasil, Colômbia, México e Peru estão entre os poucos países que ratificaram a Convenção 169, e nos quatro países o direito ao CLPI está ancorado na lei nacional. No entanto, cada país também limita o escopo desse direito de maneiras importantes e o cumprimento das regras do CLPI por empresas e autoridades governamentais é muitas vezes deficiente e inconsistente.

Os quatro países avaliados neste resumo reconhecem apenas o direito das comunidades de serem *consultadas* ao invés de darem seu *consentimento*.⁸ Em muitos casos, as consultas são consideradas apenas uma formalidade e não oferecem uma oportunidade significativa para que as preocupações das comunidades sejam consideradas e não respeitam as próprias instituições e normas das comunidades. Na Colômbia, algumas comunidades indígenas e afrodescendentes desenvolveram seus próprios protocolos autônomos para realizar o CLPI, mas o governo até agora se recusou a reconhecê-los.

Enquanto a Colômbia e o Peru exigem CLPI para todos os projetos e programas que impactam diretamente os povos indígenas, Brasil e México apresentam exceções aos direitos. No Brasil, o direito não se aplica a projetos considerados “estratégicos para a defesa nacional”, incluindo a expansão estratégica da malha rodoviária e a exploração de “fontes alternativas de energia” (tipos de projetos frequentemente ligados ao desmatamento).²⁵ No México, a maioria das entidades federais exige o CLPI apenas para planos de desenvolvimento estaduais ou municipais ou programas educacionais em assuntos indígenas, ou não.

Nos quatro países, os requisitos do CLPI são frequentemente ignorados ou implementados da maneira inadequada. No México, é comum atribuir concessões de mineração sem seguir os processos do CLPI, que a construção comece antes das consultas,²⁶ ou que as comunidades sejam intimidadas durante o processo de consulta, inclusive por meio de criminalização e prisão ou ataques violentos.^{27,28,29}

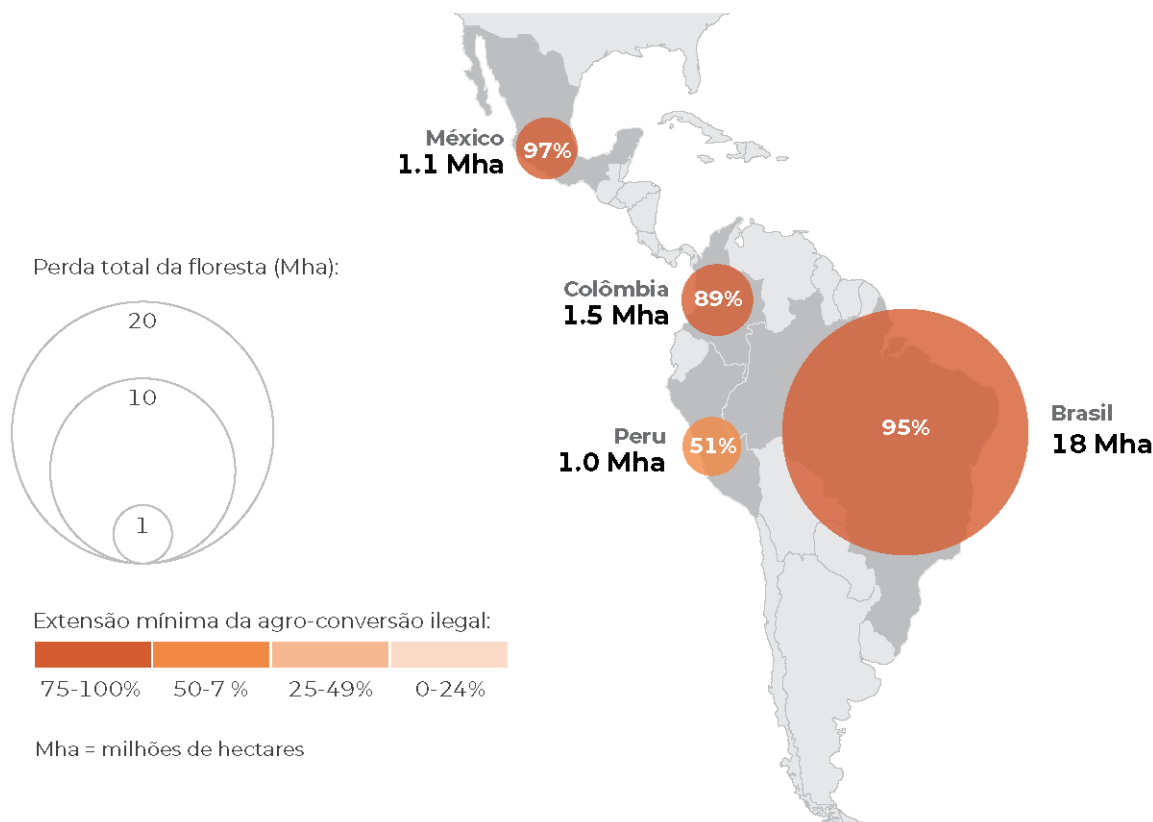
Respeito e proteção dos direitos de PICLs na prática

Mesmo quando os direitos legais dos povos indígenas e outras comunidades locais são oficiais, eles são frequentemente ignorados ou minados por partes governamentais e privadas. Em todos os quatro países do nosso estudo, os IPLCs enfrentam frequentes ameaças às suas terras por parte de pecuaristas ilegais, madeireiros ou mineradores que operam totalmente fora da lei. Um estudo recente aponta que a maior parte do desmatamento conduzido pela agricultura

⁹ Por conveniência, o restante desta seção continua a usar a sigla “CLPI” para se referir a processos que exigem apenas consulta, bem como aqueles que exigem consentimento, embora reconhecendo que o CLPI completo concede às comunidades o direito de consentimento.

comercial nos quatro países é ilegal (Figura 5).³⁰ No Brasil, quase todo o desmatamento (99%) ocorrido em 2020 foi ilegal.³¹ Embora não se saiba quanto desse desmatamento ilegal ocorreu em terras de PICLs, há vários casos documentados de invasões ilegais nessas terras.³²

Figura 5. A escala mínima da conversão florestal impulsionada pela agricultura comercial ilegal nos países da América Latina

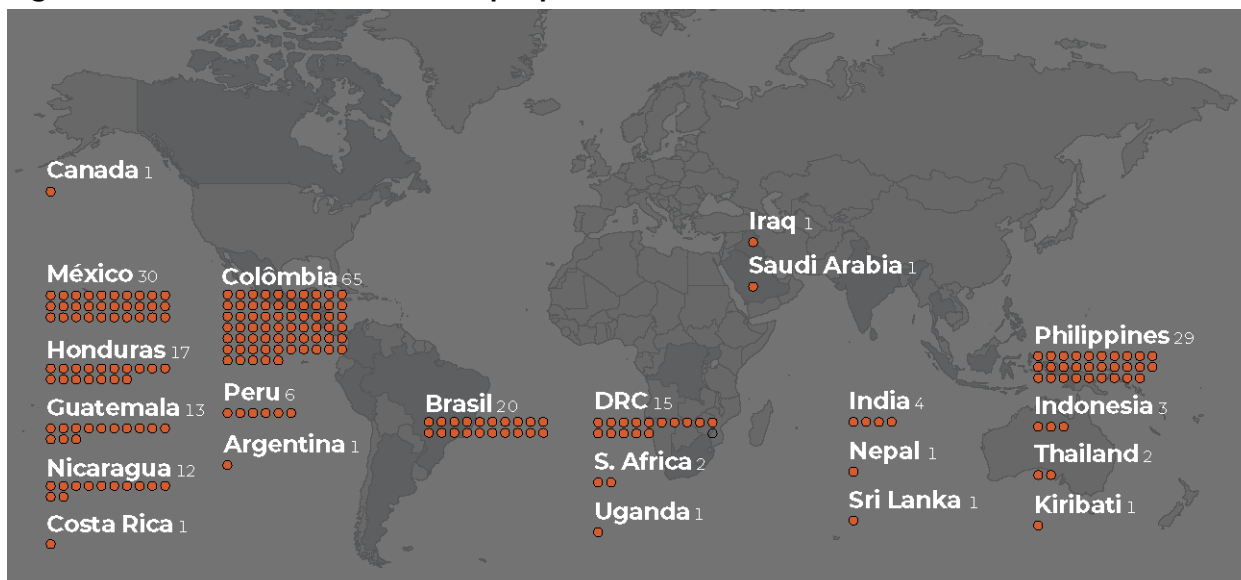


Fonte: Adaptado do Dummett et al. (2021). Illicit harvest, complicit goods: The state of illegal deforestation for agriculture..

Frequentemente, atores ilegais são ligados a grupos do crime organizado e agem repetidamente em conluio com autoridades e forças de segurança locais para deslocar, intimidar e criminalizar as comunidades locais. Todos esses quatro países estão entre os mais perigosos do mundo para defensores do meio ambiente, muitos deles de PICLs (Figura 6).³³ Muitas vezes, mulheres líderes estão em risco específico de ataque. Na Colômbia, as mulheres enfrentam níveis bem mais altos que os homens de ameaças, assassinatos e violência sexual.³⁴ No México, o governo já foi implicado em 39% dos ataques a defensores do meio ambiente, muitos deles PICLs,³⁵ enquanto no Peru, policiais contratados por empresas de mineração e petrolíferas já ameaçaram defensores com violência e assassinato.

Regularmente, os governos também processam PICLs por participarem de protestos ou se recusarem a sair de suas terras: em 2021, havia 77 casos ativos contra defensores ambientais no Peru, 32 na Colômbia e 22 no México.³⁶ Enquanto isso, lideranças indígenas do Brasil são acusadas de caluniar o governo do presidente Jair Bolsonaro, em ação considerada “flagrante abuso de poder” por organizações de direitos humanos.³⁷ Às vezes, a retórica do governo também é responsável por criar um ambiente inseguro para as comunidades. A retórica anti-indígena do atual presidente do Brasil supostamente incentivou atividades ilegais em terras indígenas e ameaças contra líderes indígenas; as invasões de territórios indígenas aumentaram em 135% em 2019.³⁸

Figura 6. Assassinatos documentados por país em 2020



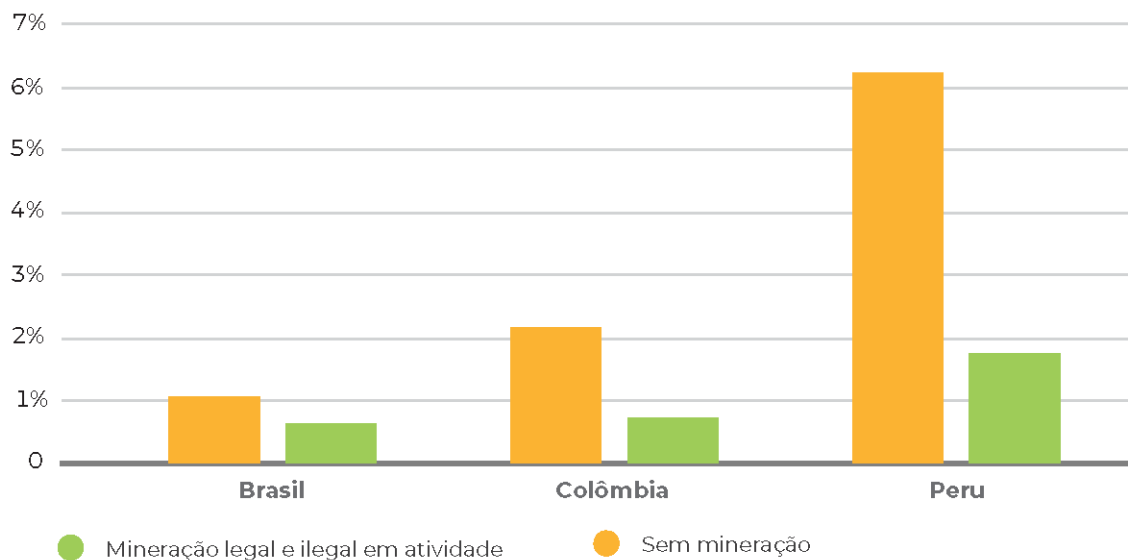
Fonte: Adaptado do Global Witness. (2021). Last line of defence: The industries causing the climate crisis and attacks against land and environmental defenders.

A invasão de terras de PICLs também é facilitada pela presença limitada do Estado em áreas florestais e pela capacidade limitada das agências policiais. Por exemplo, a falha em preencher um vácuo de poder criado pela desmobilização das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (FARC) resultou na chegada de outros grupos armados, resultando no aumento da apropriação de terras, desmatamento e assassinatos de indígenas e outros defensores do meio ambiente.³⁹ Tanto o México quanto o Brasil fizeram cortes radicais nos orçamentos de agências ambientais e florestais nos últimos anos, mesmo com o aumento do desmatamento (na maioria, ilegal).^{40,41}

Na Colômbia, a violência contra os PICLs também costuma ficar impune. A corrupção generalizada, a falta de treinamento e os poucos recursos fazem com que somente 8% dos assassinatos de defensores do meio ambiente levem a processos na justiça.⁴² Da mesma forma, no Peru, as investigações de assassinatos envolvendo defensores do meio ambiente geralmente são arquivadas pelo Ministério Público sem determinar os responsáveis.⁴³

As ameaças às terras de PICLs também surgem de governos que emitem concessões que se sobrepõem a territórios indígenas. No México, por exemplo, há uma sobreposição significativa entre as concessões de mineração e os territórios pertencentes a *ejidos* e comunidades indígenas. No Peru, um tribunal constatou que o governo regional de Madre de Díos emitiu 140 concessões de mineração que violavam os direitos indígenas, enquanto o Relator Especial da ONU para Defensores de Direitos Humanos constatou posteriormente que o governo não aplicou prontamente a decisão do tribunal.⁴⁴ E, no Brasil, a sobreposição entre terras indígenas na Amazônia e terras privadas aumentou 31% entre 2018 e 2020. As áreas sujeitas a sobreposições tendem a sofrer muito mais desmatamento, como mostra a Figura 7 no caso de mineração.

Figura 7. Taxas de desmatamento em terras indígenas sujeitas a operações de mineração x terras sem mineração



Fonte: Adaptado do Quijano Vallejos et al. (2020). Undermining rights: Indigenous lands and mining in the Amazon.

Alguns esforços limitados ocorreram para proteger melhor as comunidades e outros defensores do meio ambiente. Em 2021, o Peru estabeleceu o Mecanismo Intersectorial de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, que visa garantir a prevenção, proteção e acesso à justiça para os defensores de direitos humanos. Além disso, todos os quatro países assinaram o Acordo de Escazu sobre Acesso à Informação, Participação Pública e Acesso à Justiça em Assuntos Ambientais na América Latina e no Caribe, que inclui disposições para proteger os direitos dos defensores do meio ambiente. Porém, somente o México o ratificou até agora. Na Colômbia, a legislação proposta para ratificar a convenção foi reprovada em junho de 2021 depois de ser ativamente contestada, sabotada e bloqueada por políticos conservadores.⁴⁵

Capacitação de comunidades para proteger e restaurar florestas

Nos quatro países estudados, governos e doadores internacionais têm uma série de programas vigentes que fornecem fundos para povos indígenas e outras comunidades locais para o gerenciamento sustentável das florestas. Em alguns casos, esses programas alcançaram resultados tangíveis, ajudando as comunidades a garantir seus direitos e capacitando-as a gerenciar e proteger as florestas com eficiência. Porém, muitos desses fundos também são insuficientes ou não abordam as questões que são mais importantes para as comunidades em si.

Todos esses quatro países têm programas de pagamento por serviços ambientais (PSA) que pagam às comunidades e outros proprietários de florestas pela conservação e gerenciamento sustentável de suas florestas. Os maiores programas desse tipo estão no México e no Peru, e cada um deles apoia comunidades e outros proprietários de florestas para proteger mais de 2 milhões de hectares de florestas desenvolvendo meios de vida sustentáveis.⁴⁶ Entretanto, o México já fez cortes drásticos nos fundos do seu programa de PSA: de US\$ 63 milhões em 2016 para somente US\$ 8 milhões em 2020. Recentemente, legisladores do Brasil abriram caminho para criar um sistema nacional de PSA que identifica especificamente comunidades indígenas e outras comunidades tradicionais como beneficiários prioritários dos pagamentos.⁴⁷ Ao

contrário dos outros três países, a Colômbia não tem um programa nacional de PSA, mas conta com esquemas voluntários de PSA.

Todos os quatro países já empregaram alguns esforços para integrar os PICLs em seus programas nacionais de REDD+ e garantir que eles beneficiem as comunidades, embora todos tenham tido grandes falhas nesse sentido:

1. Na Colômbia, embora uma parcela significativa do financiamento REDD+ tenha sido dedicada a PIs, os programas nacionais de REDD+ foram criticados por não abordar as causas reais do desmatamento, em particular, a apropriação de terras por atores poderosos.⁴⁸
2. No Brasil, existe uma lei ⁴⁹ que prevê que os benefícios REDD+ sejam compartilhados com as comunidades indígenas. Entretanto faltam mecanismos para monitorar a lei, e ela é considerada relativamente ineficaz.⁵⁰ Além disso, a incerteza em relação à propriedade dos direitos de carbono e a implementação limitada do CLPI (veja acima) podem levar REDD+ a ser visto como uma ameaça aos PICLs.
3. No México, uma abordagem centralizada para formular políticas dominou o desenvolvimento de REDD+. Embora sistemas de governança participativa tenham sido estabelecidos, eles tiveram um impacto limitado na tomada de decisões.⁵¹
4. No Peru, a análise da implementação de REDD+ descobriu que ele já ajudou a promover os direitos indígenas, mas, de forma mais ampla, não impediu o desmatamento nem melhorou o bem estar dos povos indígenas.

Programas financiados por doadores internacionais têm desempenhado um papel importante em capacitar os PICLs para garantir e proteger seus direitos. Por exemplo, o programa Amazônia 2.0 já treinou membros de comunidades indígenas, camponesas e afros como monitores técnicos e guardas florestais no Brasil, Colômbia, Equador, Guiana, Peru e Suriname. Com tecnologias como GPS, drones e celulares, as comunidades podem ter informações atualizadas para vender produtos de suas florestas e alertar rapidamente as autoridades governamentais sobre desmatamento e comércio ilegal de recursos silvestres. Da mesma forma, o projeto Todos os Olhos na Amazônia colabora com comunidades florestais do Brasil, Peru e Equador para detectar casos de desmatamento ilegal usando tecnologia de satélite de radar, denunciá-los às autoridades e, quando necessário, tomar medidas legais contra invasores.⁵²

Ao mesmo tempo, programas financiados por doadores já foram criticados por alguns líderes indígenas. Por exemplo, a Organização dos Povos Indígenas da Amazônia Colombiana criticou ONGs internacionais por implementar programas inadequados que não atendem às prioridades indígenas, por deixarem programas inacabados e por dar muita ênfase a estudos em vez da implementação.⁵³

5. Resumo de recomendações para governos e doadores internacionais

Nossa análise mostra que as terras de PICLs são sumidouros de carbono com benefícios climáticos legítimos no Brasil, Colômbia, México e Peru. Descobrimos também que os países ainda precisam abraçar totalmente o potencial ecológico das terras de PICLs. Esse potencial não está devidamente refletido nas NDCs e em outros documentos de políticas nacionais de apoio. Propomos as seguintes ações para solucionar essas deficiências:

Recomendações para NDCs

- **Fortalecer parcerias entre governos e comunidades PICLs para aprimorar NDCs.** Os governos devem garantir que as políticas climáticas e as estruturas nacionais de planejamento de desenvolvimento existentes ofereçam oportunidades para a participação significativa dos PICLs em cada etapa do processo de tomada de decisão e engajamento. Esse engajamento deve incluir que os governos integrem práticas e tecnologias de PICLs em suas NDCs, especialmente devido à capacidade de redução de emissões das terras de PICLs e ao amplo conhecimento de PICLs sobre técnicas de gerenciamento sustentável de terras.
- **Revisar objetivos e metas de longo prazo.** Ao fortalecer suas metas de NDC antes da COP27, os países devem trabalhar com os PICLs para definir como as terras dos IPLCs podem contribuir para aumentar a ambição nacional e desenvolver as iniciativas nacionais necessárias para fazer essa contribuição. Para isso, os países podem buscar aproveitar o financiamento comprometido por meio do Compromisso Global de Financiamento das Florestas na COP 26, que inclui esclarecer a posse de terras e os direitos florestais para PICLs, entre suas áreas prioritárias de financiamento.
- **Comunicação de contribuições de terras de PICLs em inventários nacionais.** A inclusão e menção específica das contribuições dos PICLs para as metas do setor florestal do país são dados importantes para os componentes do MRV em inventários nacionais. Portanto, os governos devem garantir que as terras de PICLs sejam contabilizadas para que possam ser reconhecidas como fontes ou sumidouros de carbono potenciais.

Recomendações para legislação nacional e estruturas políticas

- **Garantir o reconhecimento legal de todas as terras de PICLs.** Os governos podem acelerar os processos de titulação de terras dedicando recursos suficientes às agências responsáveis por isso, fornecendo recursos financeiros às comunidades para cobrir seus custos e simplificando os procedimentos de titulação. Os governos também devem garantir que nenhum direito à terra seja concedido a terceiros sobre a terra reivindicada pelos PICLs. No Brasil, o governo deve retificar ou revogar a instrução normativa da FUNAI nº 9 de 2020 para que as empresas não possam se apossar de terras reivindicadas por PICLs sem que essas reivindicações sejam resolvidas.
- **Garantir que os direitos de PICLs sejam amplos e que possíveis limitações sejam definidas de forma restrita.** Os direitos de IPLCs devem incluir o pacote completo de direitos: Acesso, Duração, Exclusão, Gerenciamento, Alienação, Retirada, Devido Processo e Indenização.⁵⁴ Todas as leis que permitam que os governos usem terras de interesse público, segurança nacional, etc., devem ser definidas de forma restrita, de modo que só se apliquem em circunstâncias excepcionais.

- **Garantir o direito ao consentimento livre, prévio e informado (CLPI) para todas as comunidades.** Os governos devem reconhecer o pleno direito ao CLPI nas leis nacionais, incluindo o direito de consentimento para povos indígenas, afrodescendentes e outras comunidades tradicionais. Eles também devem garantir que os processos de CLPI estejam alinhados com as próprias tradições dos PICLs e sejam implementados de forma adequada, impondo penalidades rígidas sobre projetos que começam sem obter CLPI.
- **Respeitar e proteger os direitos de PICLs na prática.** Os quatro governos devem fortalecer as capacidades de aplicar a lei para proteger os PICLs contra violência e incursões ilegais, enquanto buscam esforços para erradicar a corrupção e o conluio entre o governo e atores privados e garantir que todas as violações contra PICLs sejam integralmente investigadas e processadas. O Brasil, a Colômbia e o Peru devem ratificar a Convenção de Escazu, e todos os quatro países devem adotar legislação para garantir que seus compromissos sejam implementados. A Colômbia deve garantir a implementação plena e rápida do Acordo de Paz, enquanto o Peru e a Colômbia devem implementar integralmente as recomendações do Relator Especial da ONU para os defensores dos direitos humanos.
- **Empoderar ativamente os PICLs. Os governos devem reconhecer os planos dos PICLs para suas terras.** Por exemplo, os Planos Indígenas para a Amazônia na Colômbia devem fornecer fundos, equipamentos e treinamento para permitir que eles monitorem e patrulhem com eficácia suas terras e financiem integralmente os programas de PSA. Eles devem dar espaços para um diálogo significativo entre o governo, atores do setor privado e PICLs, e garantir que os PICLs sejam intimamente envolvidos no desenvolvimento e implementação de REDD+, PSA e outros programas de conservação florestal.
- **Avaliar os benefícios e custos das medidas de política por meio de dados.** Uma pesquisa recente mostra que garantir a posse da floresta comunitária é um investimento de baixo custo e alto benefício que traz lucro a comunidades, países e a comunidade global.^{55,56} Há pouca pesquisa sobre o custo e os benefícios de garantir aos os PICLs os direitos à terra como opção de mitigação de baixo custo que não é reconhecida o suficiente nas NDCs ou nos documentos de política relacionados dos países em foco. Porém, essas estimativas são necessárias para entender totalmente o potencial de mitigação climática e adquirir financiamento climático no futuro, pois isso é necessário para expandir as estratégias de mitigação relacionadas a PICLs.

Agradecimentos

Autores: Shazabe Akhtar, Darragh Conway, Mario Finch, and Juan Carlos Altamirano

Os autores gostariam de agradecer a Katie Reyntar (World Resources Institute) and Haseeb Bakhtary, Ana María Arbeláez, Barbara Hermann, Gema Andreo Victoria, Matteo Lattanzi e Benja Faecks (Climate Focus) por sua excelente assistência de pesquisa para este relatório.

Eles também gostariam de agradecer a Kevin Currey e Andrea Johnson (Climate and Land Use Alliance), Adriana Ramos (Socio Ambiental), Peter Veit (World Resources Institute) e Tom Bewick (Rainforest Foundation US) por seus valiosos insights e revisão.

Finalmente, os autores agradecem a Natalie Winston (World Resources Intitute), Erin D. Matson e Sara Cottle (Climate Focus) e a equipe de Burness por seu apoio no gerenciamento de projetos e na comunicação dos resultados.

Este relatório pertence ao domínio público.

Os usuários podem baixar, salvar ou distribuir este relatório eletronicamente ou em qualquer outro formato. Uma cópia digital deste documento informativo está disponível em www.forestdeclaration.org

Use a seguinte citação para se referir aos resultados apresentados neste relatório:

World Resources Institute & Climate Focus. (2022). *Tudo ou nada: Como as terras indígenas e comunitárias podem ser decisivas para o sucesso das contribuições nacionalmente determinadas* [Sink or swim: How Indigenous and community lands can make or break nationally determined contributions.] Forest Declaration Assessment (publisher) & Climate Focus (coordinator and editor). Accessible at www.forestdeclaration.org

Para saber mais sobre a Avaliação da Declaração Florestal, visite

www.forestdeclaration.org/about/assessment.

Notas de fim

- ¹ Climate Action Tracker (2021). The CAT Thermometer. <https://climateactiontracker.org/global/cat-thermometer/>
- ² UNFCCC. (2021). The Glasgow Climate Pact. Draft decision -/CMA.3. https://unfccc.int/sites/default/files/resource/cma2021_L16_adv.pdf
- ³ Veit, P. (2021). 9 facts about community land and climate mitigation. WRI: Washington DC. <https://files.wri.org/d8/s3fs-public/2021-10/9-facts-about-community-land-and-climate-mitigation.pdf>
- ⁴ Veit, P. (2021).
- ⁵ Veit, P. (2021).
- ⁶ Ding, H., Veit, P. G., Blackman, A., Gray, E., Reytar, K., Altamirano, J. C., & Hodgdon, B. (2016). Climate benefits, tenure costs: The economic case for securing Indigenous land rights in the Amazon. <https://www.wri.org/research/climate-benefits-tenure-costs>
- ⁷ Reyes-García, V., Fernández-Llamazares, Á., McElwee, P., Molnár, Z., Öllerer, K., Wilson, S.J. and Brondizio, E.S. (2019). The contributions of Indigenous Peoples and local communities to ecological restoration. *Restoration Ecology*, 27: 3-8. <https://doi.org/10.1111/rec.12894>
- ⁸ Veit, P. (2021).
- ⁹ Lyver, P. O. B., Timoti, P., Davis, T., & Tylirianakis, J. M. (2019). Biocultural hysteresis inhibits adaptation to environmental change. *Trends in Ecology & Evolution*, 34(9), 771–780. <https://doi.org/10.1016/j.tree.2019.04.002>
- ¹⁰ Armenteras, D., Rodríguez, N., & Retana, J. (2009). Are conservation strategies effective in avoiding the deforestation of the Colombian Guyana Shield? *Biological Conservation*, 142(7), 1411–1419. <https://doi.org/10.1016/j.biocon.2009.02.002>
- ¹¹ Crisostomo, A. C., Alencar, A., Mesquita, I., Castro Silva, I., Fellows Dourado, M., Moutinho, P., de Araujo Lima Constantino, P., & Piontekowski, V. (2015). (rep.). Indigenous Lands in the Brazilian Amazon: carbon reserves and barriers to deforestation. Brasília, DF.
- ¹² Fernández-Llamazares Á., Benyei P., Junqueira A.B., Reyes-García V. (2020) Participation in Biocultural Diversity Conservation: Insights from Five Amazonian Examples. In: Baldauf C. (ed.) *Participatory Biodiversity Conservation*. Springer, Cham. https://doi.org/10.1007/978-3-030-41686-7_11
- ¹³ Harris, N.L., Gibbs, D.A., Baccini, A. et al. (2021). Global maps of twenty-first century forest carbon fluxes. *Nature Climate Change*. 11, 234–240. <https://doi.org/10.1038/s41558-020-00976-6>
- ¹⁴ Hansen, M. C., Potapov, P. V., Moore, R., Hancher, M., Turubanova, S. A., Tyukavina, A., ... & Townshend, J. (2013). High-resolution global maps of 21st-century forest cover change. *Science* 342, 850–853.
- ¹⁵ US EPA. (2018). Greenhouse gas emissions from a typical passenger vehicle. <https://nepis.epa.gov/Exe/ZyPDF.cgi?Dockey=P100U8YT.pdf>
- ¹⁶ UNFCCC Facilitative Working Group of the LCIPP. (2020). Draft technical paper - An analysis of gaps in existing policies, actions and communications under the Convention: whether and how they incorporate consideration and engagement of indigenous peoples. and local communities. https://unfccc.int/sites/default/files/resource/Draft%20technical%20Paper%20Activity%209_v%203%20Dec.pdf
- ¹⁷ Ding et al. (2016).
- ¹⁸ Ding et al. (2016).
- ¹⁹ Baragwanath, K. & Bayi, E. (2020). Collective property rights reduce deforestation in the Brazilian Amazon. *Proceedings of the National Academy of Sciences (PNAS)*. 117(34):20495-20502. <https://www.pnas.org/content/pnas/117/34/20495.full.pdf>
- ²⁰ NYDF Assessment Partners. (2018). Improving governance to protect forests: Empowering people and communities, strengthening laws and institutions. New York Declaration on Forests Goal 10 Assessment Report. Coordinated by Climate Focus with support from the Climate and Land Use Alliance.
- ²¹ Quijano Vallejos, P., Veit, P.G., Tipula, P., & Reytar, K. (2018). Undermining rights: Indigenous lands and mining in the Amazon. World Resources Institute and RAISG. <https://doi.org/10.46830/wrirpt.19.00085>
- ²² Gutiérrez Rivas, R. & Del Pozo Martínez, E. (2019). De la consulta a la libre determinación de los pueblos: Informe sobre la implementación del derecho a la consulta y al consentimiento previo, libre e informado en México. https://fundar.org.mx/wp-content/uploads/2019/01/Documento_consulta-web.pdf
- ²³ Harris, M. & Ferreira Da Silva, D. (2021, June 29). The Brazilian government is waging war on Indigenous rights. *Common Dreams*. <https://www.commondreams.org/views/2021/06/29/brazilian-government-waging-war-indigenous-rights>
- ²⁴ Cultural Survival. (2018). Observations on the state of Indigenous women's rights in Mexico: Alternative report submission. https://www.culturalsurvival.org/sites/default/files/CEDAW_Report_Mexico_2018.pdf

-
- ²⁵ Rede de Cooperação Amazônica (RCA). (2018). Contributions of the RCA on the right to Free, Prior and Informed Consultation and Consent to the thematic study of the UN Expert Mechanism on the Rights of Indigenous Peoples. https://www.ohchr.org/Documents/Issues/IPeoples/EMRIP/FPIC/AmazonCooperationNetwork_EN.pdf
- ²⁶ Witness. (2017, July). Indigenous communities win land rights victory in Mexico's Federal Court. <https://www.witness.org/2192736-2/>.
- ²⁷ Gutiérrez Rivas, R. & Del Pozo Martínez, E. (2019).
- ²⁸ Giacomini, G. (2020). Free prior and informed consent in the Green Climate Fund: the implementation of a project in the Datém del Marañón, Peru. CUHSO. http://repositoriodigital.uct.cl/bitstream/handle/10925/2318/Giacomini_CUHSO_2020_30%281%29_102-125.pdf?sequence=1&isAllowed=y
- ²⁹ Law No. 442/2020.
- ³⁰ Dummett, C., Blundell, A., Canby, K., Wolosin, M. & Bodnar E. Illicit harvest, complicit goods: The state of illegal deforestation for agriculture. *Forest Trends*. <https://www.forest-trends.org/publications/illicit-harvest-complicit-goods/> (2021).
- ³¹ Dados obtidos em <http://alerta.mapbiomas.org/>.
- ³² Dummett et al. (2021).
- ³³ Global Witness. (2021). Last line of defence: The industries causing the climate crisis and attacks against land and environmental defenders. <https://www.globalwitness.org/en/campaigns/environmental-activists/last-line-defence/>.
- ³⁴ Hurtado, P., Gutiérrez, J., Gómez, L. N. & Barbosa, F. (2019). Lideresas Sociales en Colombia: el relato invisible de la crueldad. *CODHES*. <https://codhes.files.wordpress.com/2019/03/informe-lideresas-sociales-codhes-marzo-2019.pdf>
- ³⁵ Centro Mexicano de Derecho Ambiental (CEMDA). (2019). Informe sobre la situación de las personas defensoras de los Derechos Humanos Ambientales 2019. <https://www.cemda.org.mx/wp-content/uploads/2020/03/informe-personas-defensoras-2019.pdf>
- ³⁶ Carrere, M. & Romo, V. (2021, May 4). Mordaza legal: al menos 156 defensores ambientales demandados por proteger su territorio en cuatro países de Latinoamérica. *RAISG*. <https://www.amazoniasocioambiental.org/en/radar/mordaza-legal-al-menos-156-defensores-ambientales-demandados-por-proteger-su-territorio-en-cuatro-paises-de-latinoamerica/>.
- ³⁷ Mongabay. (2021, May 4). Brazil's Bolsonaro vowed to work with Indigenous people. Now he's investigating them. <https://news.mongabay.com/2021/05/brazils-bolsonaro-vowed-to-work-with-indigenous-people-now-hes-investigating-them/>.
- ³⁸ Right Livelihood. (n.d). Comissão Pastoral da Terra (CPT). <https://rightlivelihood.org/the-change-makers/find-a-laureate/comisso-pastoral-da-terra-cpt/>
- ³⁹ UN Human Rights Council. (2020). Report of the Special Rapporteur on the situation of human rights defenders in Colombia. <https://undocs.org/en/A/HRC/43/51/Add.1>
- ⁴⁰ Observatório do Clima. (2021). Push the whole lot through: The second year of environmental havoc under Brazil's Jair Bolsonaro. <https://www.oc.eco.br/wp-content/uploads/2021/01/Passando-a-boiada-EN-1.pdf>
- ⁴¹ PRISMA. (2019). Climate Action Solutions: Opportunities through rights-based forestry and territorial management. https://www.prisma.org.sv/wp-content/uploads/2020/01/climate_action_solutions.pdf.
- ⁴² NYDF Assessment Partners. (2018).
- ⁴³ OMCT & FIDH. (2021). Perú: Socavando derechos – La defensa de los derechos humanos obstaculizada por los intereses económicos. <https://www.fidh.org/IMG/pdf/obs-peru-socavandoderechos-esp-250221-vf.pdf>
- ⁴⁴ ACNUDH. (2020, January 21). Declaración de Fin de Misión, Michel Forst, Relator Especial de las Naciones Unidas sobre la situación de los Defensores y Defensoras de Derechos Humanos. <https://www.ohchr.org/sp/NewsEvents/Pages/DisplayNews.aspx?NewsID=25507&LangID=S>
- ⁴⁵ Arboleda Hoyos, A. (2021, June 20). Acuerdo de Escazú se hundió en el Congreso. *El Colombiano*. <https://www.elcolombiano.com/colombia/por-que-se-hundio-el-proyecto-del-acuerdo-de-escazu-en-colombia-AD15165544>
- ⁴⁶ Federal Ministry for the Environment, Nature Conservation and Nuclear Safety. (2021). Peru strengthens powerful partnership in its fight to preserve the Amazon rainforest. <https://www.bmu.de/en/pressrelease/peru-strengthens-powerful-partnership-in-its-fight-to-preserve-the-amazon-rainforest>
- ⁴⁷ Presidency of the republic of Brazil. (2021). Law N° 14.119, of the 13 of January 2021. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14119.htm
- ⁴⁸ Rodríguez de Francisco, J. C., del Cairo, C., Ortiz Gallego, D., Velez Triana, J. S., Vergara Gutiérrez, T., & Hein, J. (2021). Post-conflict transition and REDD+ in Colombia: Challenges to reducing deforestation in the Amazon. *Forest Policy and Economics*, 127, 102450. <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S1389934121000563>

⁴⁹ Provisional Measure no. 2186-16/2001.

⁵⁰ Gebara, M. F., Muccillo, L., May, P., Vitel, C., Loft, L., & Santos, A. (2014). Lessons from local environmental funds for REDD+ benefit sharing with indigenous people in Brazil (Vol. 98). CIFOR. <https://www.cifor.org/knowledge/publication/5198/>

⁵¹ Trench, T., Larson, A. M., Libert Amico, A., & Ravikumar, A. (2018). Analyzing multilevel governance in Mexico: Lessons for REDD+ from a study of land-use change and benefit sharing in Chiapas and Yucatán (Vol. 236). CIFOR. https://www.cifor.org/publications/pdf_files/WPapers/WP236Trench.pdf

⁵² All eyes on the Amazon. (n.d). What we do. <https://alleyesontheamazon.org/about/what-we-do/>

⁵³ Asociación Ambiente y Sociedad. (2020, December 17). “Desde la Amazonia vemos que el gobierno no ha podido detener la deforestación”: Mateo Estrada. <https://www.ambienteysociedad.org.co/desde-la-amazonia-vemos-que-el-gobierno-no-ha-podido-detener-la-deforestacion-mateo-estrada/>

⁵⁴ Para uma descrição completa do pacote de direitos, veja Rights and Resources Initiative. (2017, January 23). What is the “bundle of rights”? https://rightsandresources.org/tenure_data/what-is-the-bundle-of-rights/

⁵⁵ Gray, E., Veit, P.G., Altamirano, J.C., Ding, H. Rozwalka, P., Zuniga, I., Witkin, M., Borger, F.G., Pereda, P., Lucchesi, A., Ussami, K. (2015). The economic costs and benefits of securing community forest tenure: Evidence from Brazil and Guatemala. <https://www.wri.org/research/economic-costs-and-benefits-securing-community-forest-tenure>

⁵⁶ Ding et al. (2016).